



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO**  
**CNPJ: 06.003.891/0001-16**



## **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Presidente Juscelino - Ma, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Juscelino-Ma, consoante autorização da Sr.<sup>a</sup> Cyrleidiane Lopes Pereira, Secretária Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para Fornecimento de Material de Consumo, material de EPI, para enfrentamento do (COVID-19).

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, paragrafo IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - " nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto a contratação de empresa Fornecimento de Material de Consumo, material de EPI, para enfrentamento do (COVID-19), com fulcro no art. 24, Paragrafo IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência a Decisão Judicial em anexo, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo na Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Consumo, material de EPI, para enfrentamento do (COVID-19), conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
CNPJ: 06.003.891/0001-16

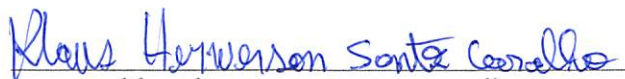


### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa(s) foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com W.SEREJO E MUNIZ LTDA CNPJ: 19.043.776//0001-17, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Presidente Juscelino-MA, 22 de abril de 2020.

  
klaus herwerson santos carvalho  
Presidente da CPL